



PROJETO DE LEI N.º 176/84

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.881, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienação de imóvel integrante do patrimônio municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da respectiva avaliação que é de Cr\$ 95.954.600 (noventa e cinco milhões novecientos e cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), o seguinte imóvel integrante do patrimônio municipal:

UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área de 3.476,49 m², situado à Avenida Maria Osório Vale, esquina com a Rua Gaspar Conqueiro, no Alto do Ipiranga, perímetro urbano da sede do Município, com o perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, e com as seguintes características, metragens e confrontações: inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Av. Maria Osório Vale, distante 1,70 m da intersecção do alinhamento da Rua Gaspar Conqueiro, com a mesma Av. Maria Osório Vale; desse ponto segue pelo alinhamento da Av. Maria Osório Vale, com rumo de 03952'35" SW e uma extensão de 77,17 m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de 86914'45" NW e uma extensão de 49,14m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de 03939'05" NE e uma extensão de 57,16m onde encontra o ponto D, sendo que os rumos e extensões acima descritos do ponto B ao ponto D seguem fazendo divisa com propriedades municipais; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 86930'54" SE e uma extensão de 19,58m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 03909'10" NE e uma extensão de 21,98m onde encontra o ponto F, sendo que os rumos e extensões acima descritos do ponto D ao ponto F seguem fazendo divisa com os imóveis de nºs 647 e 641 de propriedade municipal; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Gaspar Conqueiro, com rumo de 86931'08" SE e uma extensão de 28,20m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e




Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.881/84 - FLS. 02

segue pelo chanfro do muro, com rumo de $44930^{\circ}37''$ SE e uma extensão de 2,48m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta L/0306/84 - S.M.O.S.U.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 18 de dezembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de dezembro de 1984.